



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CEP: 39.318-000

LEI Nº 627/2024.

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE
GERENCIAMENTO E CONTROLE
SUPERIOR DE ATIVIDADE
ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA NO
AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICARAI DE MINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída gratificação pelo desempenho de função de atividade de gerenciamento e controle superior de atividade administrativa no âmbito da Prefeitura de Icarai de Minas.

§ 1º. O Chefe do Executivo, por ato normativo próprio, designará o servidor para o exercício da função, com direito à percepção da gratificação.

§ 2º. A gratificação será equivalente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e será paga mensalmente, com os proventos do servidor designado.

§ 3º. O pagamento da gratificação se subordina ao efetivo exercício da função e não se incorpora aos vencimentos, em caráter definitivo, para nenhuma finalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá observar a Portaria de designação para processar o pagamento de gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CEP: 39.318-000

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.


GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Icarai de Minas, 22 de abril de 2024.